

## Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Gabinete do Prefeito



## Termo Aditivo nº. 01 ao Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/13

O Município de Alto Paraíso de Goiás, no uso do seu poder discricionário resolve alterar alguns itens do edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/13 que passarão a ser regidos pelas seguintes redações:

1.

Toda a menção feita no edital do presente processo seletivo a "concurso público", fica substituído por "processo seletivo simplificado", exceto nos requisitos dos cargos constantes do anexo I do Edital.

Onde se lê: item "2.3" do edital, leia-se item "2.2"

Onde se lê no item 5.1: "5.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal."

Leia-se: "5.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal."

4.

Onde se lê no item 6.1: "- Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campos Belos, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;"

Leia-se: "- Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Alto Paraíso, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;"

Onde se lê no item 9.17, alínea "c": "...Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013..."

Leia-se: "...Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013..."

6.

Fica alterada a numeração sequencial dos subitens do item 11 na seguinte forma: passando de 11.1 para 11.1; de 11.2 para 11.2; de 11.6 para 11.3; de 11.1.1 para 11.3.1; de 11.1.2 para 11.3.2; de 11.2 para 11.4; de 11.3 para 11.5; de 11.4 para 11.6; de 11.4 para 11.7; de 11.5 para 11.8; de 11.6 para 11.9".

Obs.: Fica mudada apenas a ordem da numeração sequencial por ter ocorrido erro de digitação, permanecendo os textos na ordem em que estão, ou seja, os textos agora terão esta nova numeração ora substituída.

7.

Acrescenta-se aos requisitos dos cargos de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas: "-carteira de habilitação categoria D ou E;"

As demais determinações do edital permanecerão inalteradas.

Alto Paraíso de Goiás, 05 de agosto de 2013.

## Liliane de Sousa Ferreira

Presidente da Comissão